

SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 160120

Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº **9912319567**, QUE ENTRE SI FAZEM **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JALES</b>		
CNPJ/MF: 51.841.757/0001-49	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: CÂMARA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA SEIS, 2525 - CENTRO		
Cidade: JALES	UF: SP	CEP: 15700-000
Telefone: (17) 3632-1340	FAX: (17) 3632-1340	Endereço Eletrônico:
Nome do Responsável: <b>IVALDO BATISTA DE OLIVEIRA</b>		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 21.579.017	CPF: 064.587.828-61

**CONTRATADA:**


<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>Diretoria Regional São Paulo Interior</b>	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014) 3108 4279	FAX: (014) 3108 4273	Endereço Eletrônico: <a href="mailto:spigevec@correios.com.br">spigevec@correios.com.br</a>
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: <b>EMERSON YUZO TOGASHI</b>		
RG: 20.558.797	CPF: 248.619.378-25	
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE ARAÇATUBA: <b>LUIZ TADEU DOS SANTOS</b>		
RG: 20.352.303	CPF: 062.393.988-61	

TA CONTRATAMULTIPLO

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR  
GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO  
Minuta versão 18/03/2013

FJA 160120

1



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912319567**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- Os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na cláusula. Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.
- O(s) **representante(s) legal(is) da contratada.**
- A **prorrogação** da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

*2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

*2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

*6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

*6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

